



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio do seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de veículos para renovação da frota deste Tribunal.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 3685/2019, será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 29.08.2019

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Sivaldo Tavares de Jesus

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 471.788,38 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.44.90.52.52 – “Veículos de Tração Mecânica”.

Anexos

I – Termo de Referência

A - Especificações

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos para renovação da frota deste Tribunal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A **proposta deverá conter** a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, bem como a marca/modelo do produto.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.11. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

na situação prevista na **condição 7.11**;

- b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG n° 03, de 26.04.2018.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste Edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o **Pregoeiro** deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 3685/2019 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.
- 16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
- 16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail stjeus@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3522-1066 ou pelo fax (75) 3522-1066, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

19.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

19.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.12. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA..

19.12.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 15 de agosto de 2019

Sivaldo Tavares de Jesus
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa adquirir 03 (três) veículos para substituir outros 03 (três) da frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que se tornaram antieconômicos, segundo classificação da Resolução Administrativa TRE n.º 07/2012.

A referida resolução estabelece, em seu Art. 7º, I e IV, que a frota poderá ser renovada em razão da antieconomicidade decorrente do uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa. A mesma norma prevê, em seu art. 9º, §1º, como critérios para renovação da frota a vida útil do veículo ou a sua quilometragem, sendo de 5 (cinco) anos para veículos de passeio, utilitários e vans e 7 (sete) anos para caminhões ou ônibus e a quilometragem limite de 100.000 quilômetros para veículos de passeio, 150.000 quilômetros para veículos utilitários e vans e 300.000 para ônibus e caminhões.

A renovação da frota tem como objetivo a segurança dos usuários, melhoria constante da qualidade dos serviços prestados e maior eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que veículos novos têm índices de quebras muito reduzidos em relação aos que têm uso excessivo, economicidade, diante da menor necessidade de manutenção, reduzindo consequentemente a indisponibilidade em razão do tempo na oficina, além de representar menores riscos ambientais, por realizarem a queima adequada dos combustíveis e menores emissões de poluentes.

2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada.

Dentre os 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes a este Tribunal, 15 (quinze) se tornaram antieconômicos, segundo classificação da Resolução Administrativa TRE n.º 07/2012. Visando promover uma renovação na frota, serão adquiridos 01 (um) veículo tipo Executivo e 02 (dois) veículos tipo Pickup.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar os bens na Assistência de Transporte (ATRAN) do TRE-BA, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, mediante agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a ATRAN, através do telefone 71-3373-7110 ou através do e-mail atran@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega dos bens solicitados será de 90 dias contados do recebimento, pela Contratada, do pedido de fornecimento. O pedido de fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga dos bens, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **recebimento definitivo:** no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante, contados do recebimento definitivo dos veículos

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os bens, em desacordo, poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir o bem entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do bem não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o bem recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo, nos termos do disposto no Decreto nº 9373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os bens danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j)** conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do bem entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 30 dias;**
- b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do bem não entregue;**
- c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir ou reparar o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, dentro de 05 dias úteis a contar de notificação por parte da fiscalização – **10% do valor total de aquisição do bem não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/	Quantidade
1.	459806	VEÍCULO - GRUPO “B” – Veículos de porte médio, tipo sedan, cor preta com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 140 CV (álcool/gasolina). CONFIGURAÇÃO: 1. Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 420 L, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 ou superior; 2. Películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei; 3. Motor dianteiro 4 cilindros com no mínimo 140 cv; 4. Comprimento total mínimo de 4,50 m; largura mínima de 1,74m; altura mínima de 1,45m; entre eixos mínimo 2,60m; 5. Combustível álcool/gasolina; 6. Chassis compatível; 7. Direção servo assistida; 8. Vidros elétricos nas quatro portas laterais (item de série); 9. Mecanismo anti-esmagamento (item de série); 10. Travas e retrovisores externos elétricos (item de série); 11. Ar condicionado digital, original de fábrica (item de série); 12. Transmissão automática de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré (item de série); 13. Pintura sólida na cor preta; 14. Capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista; 15. Air Bags frontais, laterais e de cortinas, freios a discos ventilados (dianteiros) e discos sólidos (traseiros), com “ABS” e “EBD” (distribuição eletrônica de força e frenagem que evita derrapagens em diferentes tipos de piso), sistemas eletrônicos de controle de estabilidade e tração (item de série); 16. Kit multimídia integrado ao painel do veículo com rádio AM/FM digital, entrada USB e 4 alto falantes originais do veículo (item de série); 17. Assistência técnica local na cidade de Salvador/Ba. Emplacamento total em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Manuais de uso, certificados e condições da garantia dos equipamentos e acessórios; 18. O veículo deve possuir todos os itens de segurança exigidos por lei.	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/	Quantidade
2.	150046	Veículo automotor utilitário, tipo pick-up cabine dupla. Novo, zero quilômetro. Ano de fabricação 2019 ou superior. Cor branca. Capacidade de carga: igual ou superior a 850 quilos, comprovada através de ficha técnica do veículo. Motor movido a óleo diesel que atenda às normas de emissão PROCONVE P7. Potência mínima de 200cv (ABNT). Sistema de direção hidráulico ou elétrico com instalação de fábrica. Transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida. Sistema de freio a disco nas quatro rodas e sistema antibloqueio (ABS). Pintura externa na cor branca. Sistema de air bag, no mínimo para o condutor e o passageiro dianteiro. Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo com controle interno. Sistema de som composto de rádio AM/FM estéreo com CD player, MP3, sintonia eletrônica, antena e alto-falantes, entradas auxiliar e USB. Trava elétrica nas quatro portas e alarme antifurto, com acionamento na chave (item de série). Vidros elétricos nas 04 portas laterais (item de série). Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação em vigor. Ar condicionado original de fábrica (item de série). Capacidade do tanque de combustível no mínimo 75 litros. Jogo de tapetes originais em borracha. Capota marítima original. Protetor de caçamba. Manuais de uso, certificados e condições da garantia dos equipamentos e acessórios do veículo. Assistência técnica local na cidade de Salvador/Ba. Emplacamento total em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Manuais de uso, certificados e condições da garantia dos equipamentos e acessórios do veículo. Todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de serie.	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO APURADO	TOTAL PREÇO MÉDIO
1	unidade	1	R\$ 111.457,18	R\$ 111.457,18
2	unidade	2	R\$ 180.165,60	R\$ 360.331,20
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO				R\$ 471.788,38